Setor de Licitação
P.M.V.G.
Fls 258
Ass

Esclarecimento ao Edital da TP 036/2023

Nivaldo Pereira <nivaldolicita@gmail.com>

Qua, 10/01/2024 15:46

Para:licitacaovg@hotmail.com <licitacaovg@hotmail.com>

Boa Tarde!

Solicito esclarecimento quanto a exigência do item 10.2.4.1.4:

10.2.4.1.4. Comprovação de que a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil/**engenheiro eletricista**, arquiteto e/ou **técnico em eletrotécnica** detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, constantes nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.2.4.1.2.

O referido item (10.2.4.4.4) faz exigência de engenheiro civil/**engenheiro eletricista**, arquiteto e/ou **técnico em eletrotécnica** , mas o item **10.2.4.2.2** faz a exigência de atestados de capacidade técnica profissional apenas para **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.**

Vejamos:

10.2.4.2.2. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

a) Fornecimento e instalação de Telha termoacústica ou similar (fibrocimento ou metálica);
b) Fornecimento e instalação revestimento cerâmico tipo porcelanato ou similar (esmaltada);
c) Fornecimento e instalação gradil ou similar (alambrado)

Ainda o item **10.2.4.1.6**. trata-se então somente de **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:**

Vejamos:

10.2.4.1.6. Nenhum **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

PERGUNTA: Será obrigatório a comprovação de que a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro **engenheiro eletricista** e/ou **técnico em eletrotécnica** detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's???? Ou a inserção desses profissionais foi mero erro de digitação???

Sendo só para o momento, desde já agradeço a atenção disponibilizada.

Atenciosamente,

Nivaldo Pereira
Fone: (65) 99926-2652